

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Da Senhor RICARDO BARROS)

Fica instituída a Semana de Orientação sobre a
Gravidez na Adolescência, na primeira semana de maio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída, a Semana de Orientação sobre a Gravidez na Adolescência, na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º Na semana de que trata esta lei, serão promovidas campanhas de conscientização, sobretudo nas escolas, sobre os riscos da gravidez na adolescência, bem como sobre a necessidade de acompanhamento médico nesses casos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O tema gravidez na adolescência deve ser discutido nas escolas e por toda a sociedade, necessitando da criação de políticas públicas voltadas a informar os adolescentes sobre os riscos e a necessidade de acompanhamento médico, no caso de ocorrer a gravidez.

A gravidez na adolescência é causa significativa de mortalidade juvenil, só ficando atrás de homicídios e acidentes de trânsito.

Normalmente, a gravidez tem como consequência a evasão escolar, restringindo o desenvolvimento completo dos jovens, sobretudo ceifando a possibilidade de acesso a uma carreira de maior especialização.

A adolescente enfrenta período de risco ao engravidar na adolescência, pois o corpo, ainda em formação, não está pronto para a gestação. O bebê pode nascer prematuro e, na maioria dos casos, há complicações na gravidez.

É importante salientar que as adolescentes, normalmente, omitem a gravidez dos pais, não recebendo acompanhamento pré-natal, complicando ainda mais o processo.

A gravidez na adolescência é um grave problema social e deve ser tratado com atenção especial dos governos federal e estaduais, envolvendo toda a sociedade, com foco na redução dos reflexos negativos na vida dos adolescentes.

Sala das sessões, em de de 2015

Deputado RICARDO BARROS